



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 083, DE 27 DE JULHO DE 2022

Determina a abertura de Processo Administrativo em face da empresa RH COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Federal 6.316/1975, pelos arts. 79, inciso I e 86 e seguintes, da Lei 8.666/1993 e pela Lei Federal nº 9.784/1999, e

Considerando o inteiro teor do OFÍCIO CREFITO-1/SEGER/Nº 11/22, emitido pela Gestora de Contratos e Coordenadora Geral do CREFITO-1, tratando acerca de atrasos salariais, auxílio-transporte, entre outras considerações por parte da empresa processada.

Considerando que a hipótese narrada no ofício CREFITO-1/SEGER/Nº 11/12, configura descumprimento contratual, no que tange a atrasos salariais referente seus empregados lotados no CREFITO-1 por parte da empresa RH COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, razão pela qual devem ser aplicadas as penalidades cabíveis elencadas na Lei nº 8.666/1993;

Considerando, que a aplicação das consequências e penalidades elencadas na Lei nº 8.666/1993, caso venha a ser confirmada a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento contratual, necessário se faz a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, através do pertinente processo administrativo;

Considerando, por fim, que o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, é aquele disciplinado pela Lei Federal nº 9.784/99, aplicável supletivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo em face da empresa RH COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 24.806.247/0001-68, destinado a apurar a prática de frequentes atrasos de salário e auxílio-transporte referente a três funcionários da referida empresa que estão lotados no âmbito do CREFITO-1, além da referida empresa não ter atendido a requisições do CREFITO-1 sobre o tema, fatos estes



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

que poderão implicar em aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, além de restituição do valor econômico referente aos objetos subtraídos e dos valores pagos pelos serviços contratados.

Art. 2º - Delegar ao funcionário DAVID FÉLIX RIBEIRO DA SILVA, assessor jurídico, advogado inscrito na OAB/PE nº 49.941, a condução e instrução do processo administrativo, inclusive a produção das provas eventualmente requeridas pela contratada, caso pertinentes e úteis ao esclarecimento dos fatos, iniciando-se com:

a) a autuação do processo, seguindo-se da juntada à presente Portaria, e de todos os documentos pertinentes relativos ao caso em comento, bem como de cópias dos atos administrativos que ensejaram a contratação da empresa RH COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, incluindo o orçamento de referência, da proposta da empresa contratada, e do Contrato que originou a contratação e seus eventuais termos aditivos;

b) a notificação da sociedade contratada, RH COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, para fins de apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 24 da Lei Federal nº 9.784/99), quanto aos termos da presente Portaria, prosseguindo o processo na forma da Lei Federal nº 9.784/99;

c) apresentada a defesa, que seja a Gestora de Contratos instada a se manifestar sobre os seus termos.

d) Não sendo apresentada a defesa no prazo devido, será aberto devido para manifestação da Gestora de Contratos, a qual poderá apresentar nova manifestação acerca do feito, decorrido o prazo, o presente processo administrativo será remetido automaticamente a Presidência do CREFITO-1 para emitir decisão.

Art. 3º - Determinar que, após a conclusão do rito previsto na Lei Federal nº 9.784/1999, com observância estrita dos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja elaborada relatório final, com as proposições do funcionário delegado, para apreciação deste Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e/ou outro meio de publicação oficial legalmente válido.

Publique-se. Cumpra-se.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Recife, 27 de julho de 2022



crefito1

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma digital
por SILANO SOUTO

MENDES

BARROS:74405136491

Dados: 2022.07.27 18:13:20

-03'00'

-assinado e datado digitalmente-
Dr. SILANO SOUTO MENDES BARROS
Presidente